DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5.510, DE 17 OUTUBRO DE 2022

"Nomear Comissão de Avaliação de Bens Móveis do patrimônio público. "

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventario patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens moveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

CONSIDERANDO a Lei Federal 4.360/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas no Setor Público e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.418, de 31 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial e de proporcionar mais eficiência na realização do inventário anual.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Constituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis do patrimônio público, com objetivo de realizar o levantamento geral que existe no Patrimônio Municipal, composto pelos seguintes membros.

ELIAS MAZZUCCA MENDES FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças
LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DONIZETE EDISSEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de turismo, esportes, evento e lazer.
IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
MARIA ELIETE COLIONI SANCHES
Secretária Municipal de Assistência Social
RUDINEI LOPES REIS
Secretário Municipal de Administração
NATALIA DO CARMO
Contadora

PARAGRÁFO ÚNICO: quando se tratar de atos que envolva veículos, máquinas, tratores e similares, essa comissão contará com o Encarregado da frota, ELIEDER VIEIRA REINO, para auxiliar em todos levantamentos necessário.

ARTIGO 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens – Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.418, de 31 de agosto de 2020.

ARTIGO 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Sales tem por finalidade a realização do Inventário de Bens Móveis, apresentar relatório, quanto aos resultados quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados., em conjunto com o encarregado pelo patrimônio.

ARTIGO 4º - Compete à comissão de levantamento e Avaliação:

I. Programar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura junto ao encarregado pelo Patrimônio;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Avaliar o levantamento periódico específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial, feito pelo encarregado pelo patrimônio.

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI. Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentos.

ARTIGO 5º - A presente Comissão ora constituída, desempenhara suas funções sem ônus ao Erário Municipal.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 5.133 de 20 de agosto de 2021.

SALES, 17 DE OUTUBRO DE 2022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....